

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 846/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA
E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Trator AGRALE 4.300, ano 1.984, e uma CARRETA Basculante, para uso no Setor de Educação e Cultura.

Paragrafo Unico - Na aquisição prevista neste art. os Equipamentos deverão ser previamente avaliados por uma Comissão Especial, mediante laudo tecnico das condições gerais do veiculo, fornecido por mecanico de confiança do Executivo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da PRESENTE Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no exercicio de 1.990, até o limite de Cr\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianopolis-MG, aos 13 dias do mes de dezembro do ano de 1.990.


WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL